

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 23077.035200/2020-47

COORDENAÇÃO GERAL

Ricardo Alexsandro de Medeiros Valentim
Diretor Executivo do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS)
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Karilany Dantas Coutinho
Diretora Adjunta do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS)
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

EQUIPE TÉCNICA - LAIS/UFRN

Andréa Santos Pinheiro
Gleyson José Pinheiro Caldeira Silva
Luis Eduardo Germano Evangelista
Nícolas Vinícius Rodrigues Veras
Raphael Silva Fontes
Rodrigo Dantas da Silva

**Outubro
2025**

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	2
2. INTRODUÇÃO	4
3. JUSTIFICATIVA	8
4. EXECUÇÃO FÍSICA DAS METAS	11
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: IMPACTOS SOCIAIS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO À LUZ DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	15

1. IDENTIFICAÇÃO

Relatório Final das atividades referentes ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Ministério Público Federal do Rio Grande do Norte.

Título: Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação (AcD) a ser firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e o Ministério Público Federal do Rio Grande do Norte (MPF/RN).

Processo nº: 23077.035200/2020-47.

Período de Execução: Junho de 2020 a Junho de 2023 (durante o período de vigência do Termo de Acordo de Cooperação).

Instituições Cooperantes:

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Ministério Público Federal do Rio Grande do Norte (MPF/RN)

Objeto: Tratou-se de plano de trabalho referente ao Acordo de Cooperação (AcD) firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (MPF/RN), com vistas à formalização de cooperação técnico-científica e acadêmica mútua entre as Instituições citadas no termo do Processo no 23077.035200/2020-47. O referido AcD tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e inovações tecnológicas para aprimorar o combate à fraude e a corrupção no âmbito da saúde de maneira transdisciplinar.

Acordo de Cooperação:

<https://drive.google.com/file/d/1i31RpkSNZ2NS4qQ9VI6wi-AbVkeUjtyz/view?usp=sharing>

2. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 consagrou a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, materializando essa promessa na criação do Sistema Único de Saúde (SUS). Concebido sob os pilares da universalidade, integralidade e equidade, o SUS representa não apenas uma política pública, mas um dos maiores projetos de inclusão social do mundo e um pilar fundamental da democracia brasileira. A magnitude desta empreitada se reflete em sua dotação orçamentária, que o posiciona consistentemente como uma das áreas de maior investimento do Poder Executivo. A título de exemplo, no ano de 2020, o orçamento destinado ao SUS superou a cifra de R\$ 157 bilhões, um montante que, ao mesmo tempo que evidencia o compromisso do Estado com a saúde, impõe um imenso desafio de gestão e uma responsabilidade fiduciária inadiável.

Gerir um sistema desta escala, que atende mais de 200 milhões de pessoas em um território de dimensões continentais, é uma tarefa de complexidade singular. Portanto, todo o investimento no SUS deve ser revertido em acesso, qualidade e, em última instância, em vidas salvas e bem-estar para a população brasileira. No entanto, o grande volume de recursos e a capilaridade das operações tornam o sistema vulnerável a ineficiências, desperdícios e, de forma mais danosa, a práticas de fraude e corrupção. Tais desvios não representam apenas perdas financeiras ou má alocação dos recursos da saúde; eles corroem a confiança da população no sistema, minam a capacidade de atendimento na ponta e aprofundam as desigualdades, fatores que contrariam a própria missão constitucional do SUS. Garantir que o orçamento da saúde cumpra sua finalidade social é, portanto, uma das tarefas provavelmente mais críticas para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito no Brasil.

Paralelamente a este desafio de governança, vivencia-se uma era de transformação digital na saúde que gera um volume de dados sem precedentes. Cada consulta, procedimento, internação ou compra de insumos no âmbito do SUS pode produzir rastros digitais. Este ecossistema informacional, embora complexo, contém um potencial inestimável para uma gestão mais inteligente, transparente e efetiva. A capacidade de analisar esses grandes volumes de dados

(Big Data) permite não apenas otimizar a alocação de recursos, mas também identificar padrões anômalos que podem sinalizar ou indicar possíveis irregularidades. É nesta intersecção – entre a necessidade imperativa de proteger o erário da saúde e o potencial transformador da tecnologia – que foi inserido o presente Acordo de Cooperação, o qual propôs uma parceria estratégica entre a academia e um órgão de controle essencial para a República.

O Ministério Público Federal (MPF) é, por excelência, a instituição incumbida pela Constituição de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. No campo da saúde, sua atuação é vital para assegurar que o direito fundamental à saúde seja efetivado e que os recursos públicos sejam aplicados de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (MPF/RN) possui um histórico de atuação vigilante na fiscalização das políticas de saúde, um papel que foi levado a um novo patamar de criticidade e complexidade durante a pandemia de COVID-19.

A crise sanitária global, iniciada em 2020, funcionou como um verdadeiro teste de estresse para o SUS e para os órgãos de controle. O MPF/RN viu-se na linha de frente, e atuou em múltiplas frentes para garantir a resposta do poder público à emergência: desde a fiscalização de contratos emergenciais para a compra de respiradores e equipamentos de proteção individual, bem como passou pelo combate a preços abusivos, até a garantia de transparência na distribuição de leitos de UTI e, posteriormente, no processo de vacinação. Esta experiência evidenciou, de forma dramática, a necessidade de instrumentos mais ágeis e sofisticados para a análise de dados. A velocidade dos acontecimentos e o volume de informações demandavam uma capacidade de resposta que os métodos tradicionais de auditoria e investigação, por si sós, já não conseguiam suprir com a celeridade necessária. Tornou-se claro que, para um controle mais qualificado e proativo, era preciso inovar.

Do outro lado desta equação encontra-se a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), uma instituição pública de excelência, cuja missão transcende o ensino e a pesquisa, e engloba um forte compromisso com a extensão e a geração de soluções para os problemas da sociedade. Dentro da UFRN, o Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) emergiu como um

protagonista nacional e internacional na aplicação de tecnologia para resolver desafios complexos da área da saúde. Durante a mesma pandemia de COVID-19, o LAIS demonstrou sua capacidade de resposta e inovação, quando desenvolveu plataformas de monitoramento epidemiológico, sistemas de regulação de leitos, programas de capacitação para milhares de profissionais de saúde por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS, o AVASUS, e ferramentas de análise de dados que foram cruciais para a tomada de decisão de gestores em diversos níveis. A expertise do LAIS em Ciência de Dados, Inteligência Artificial e sistemas de informação em saúde foi amplamente validada em um cenário real e de alta pressão.

A convergência dos caminhos do MPF/RN e do LAIS/UFRN não foi, portanto, uma coincidência, mas uma consequência lógica e necessária de suas atuações durante a maior crise de saúde do nosso tempo. De um lado, um órgão de controle que identificou a necessidade crítica de incorporar tecnologia e análise de dados para aprimorar sua missão fiscalizatória. Do outro, um centro de excelência acadêmica com as competências técnicas e a vocação para desenvolver e aplicar essas soluções.

Este Plano de Trabalho formalizou, assim, uma união estratégica de competências. Trata-se de uma cooperação técnico-científica que visou equipar o MPF/RN com o que há de mais avançado em ferramentas de análise de dados e inteligência artificial, desenvolvidas no seio da principal universidade pública do RN. O objetivo foi transformar a maneira como o controle dos recursos do SUS era realizado, ao migrar de um modelo predominantemente reativo, que investiga o dano após sua ocorrência, para um paradigma proativo e preditivo, capaz de identificar riscos e anomalias em tempo real, ou seja, oportunamente, fator necessário para prevenir o desperdício ou fraude antes que se consolidem.

A relevância desta cooperação transcende os muros das instituições envolvidas. Para o Ministério Público Federal, significa um salto qualitativo em sua capacidade de atuação. Ao instrumentalizar seus procuradores e analistas com evidências robustas e acionáveis, geradas por métodos científicos rigorosos, a parceria fortalece a materialidade de suas investigações, qualifica a instauração de inquéritos e ações civis públicas e aumenta a efetividade de sua missão constitucional de proteger o patrimônio público. Para a UFRN e o LAIS, a

cooperação representa a oportunidade ímpar de aplicar o conhecimento gerado na academia para resolver um problema real e de alto impacto social. O acesso a desafios concretos e a dados do mundo real retroalimenta a pesquisa e o ensino, direciona a inovação para as necessidades da sociedade e cumpre, na prática, o papel social da universidade.

Em última análise, os maiores beneficiários desta iniciativa são o Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS), e a sociedade. Para o Brasil, esta iniciativa serve como um modelo de colaboração interinstitucional, demonstrando que a união entre a academia, os órgãos de controle e a gestão pública é o caminho mais eficaz para o aprimoramento do Estado e para o combate à corrupção. Para o SUS, a parceria se traduz em mais transparência, eficiência e responsabilidade, o que fomenta uma cultura de integridade e garante que os recursos, já tão disputados, possam ser integralmente aplicados em prol da saúde da população. Para a sociedade, o resultado final é a concretização do direito à saúde, um sistema mais justo, resiliente e capaz de oferecer serviços de qualidade a todos os cidadãos.

Deste modo, este projeto representa um passo decisivo na qualificação dos mecanismos de controle do SUS, pois utiliza-se da sinergia transdisciplinar entre o Direito, a Ciência de Dados e a Inteligência Artificial para assegurar que o orçamento da saúde seja, de fato e de direito, revertido em mais acesso, mais qualidade e mais vida para a população brasileira.

3. JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Saúde (SUS) representa um dos maiores projetos de política social do mundo, sendo um pilar essencial para a concretização do direito à saúde no Brasil, conforme estabelecido pela Constituição Federal. A magnitude de sua operação se reflete diretamente em seu orçamento, um dos maiores do Poder Executivo no Brasil. Tomando como referência o ano de 2020, o sistema dispôs de um orçamento superior a R\$ 157.000.000.000,00 (cento e cinquenta e sete bilhões de reais). A execução destes recursos públicos evidencia não apenas a sua importância como um dos maiores orçamentos do Poder Executivo Federal, mas também o imenso desafio de gestão e a responsabilidade fiduciária inerente.

Este volume de recursos confere ao SUS um papel que transcende a prestação de serviços de saúde. O SUS é, e deve ser, um dos principais instrumentos do Estado brasileiro para a promoção ativa da igualdade e da equidade. A finalidade do investimento público em saúde não é apenas tratar e curar doenças, mas também reduzir as disparidades sociais, garantir que a condição socioeconômica de um cidadão não determine seu acesso a um tratamento de qualidade e, em última instância, fortalecer a própria democracia. Para que essa missão seja cumprida, a oferta de serviços de saúde universais, integrais e de alta qualidade é um imperativo, pois democratiza o acesso desde a atenção primária até os procedimentos de alta complexidade.

Neste contexto, a eficiência na aplicação dos recursos públicos deixa de ser uma mera meta administrativa e se torna uma condição fundamental para a sustentabilidade e a legitimidade do sistema de saúde. O grande desafio contemporâneo para alcançar essa eficiência reside na gestão de um volume de dados e informações sem precedentes, fatores induzidos pelo grande volume de recursos públicos. Cada consulta, procedimento, internação, compra de insumos e dispensação de medicamentos no SUS gera ou pode um rastro digital. Esses dados, provenientes dos mais diversos e complexos fluxos de serviços, formam um ecossistema informacional de imensa variedade, velocidade e volume. Ignorar o potencial contido nesses dados é desperdiçar o recurso mais valioso para uma gestão inteligente, estratégica e mais efetiva.

É precisamente na intersecção deste desafio com as novas fronteiras tecnológicas que podem surgir soluções promissoras. A superação dos obstáculos impostos pela complexidade informacional do SUS pode ser alcançada por meio de uma abordagem interdisciplinar que integra conhecimentos da Ciência de Dados em Saúde, da Inteligência Artificial aplicada à Saúde e do Direito à Saúde.

- A Ciência de Dados em Saúde oferece as ferramentas para, a partir dos microdados (alguns fragmentados) gerados pelo sistema, realizar análises complexas. Isso inclui desde a análise de desfechos clínicos e a otimização da alocação de leitos hospitalares, até a detecção de anomalias e padrões atípicos em faturamentos que podem indicar fraudes, a previsão de demandas por medicamentos específicos e o monitoramento de surtos epidemiológicos em tempo real, permitindo uma gestão proativa e baseada em evidências.
- A Inteligência Artificial aplicada à Saúde eleva essa capacidade a um novo patamar, permitindo automatizar e escalar a análise. Isso se traduz na criação de modelos preditivos e projeções analíticas para estratificação de risco de pacientes, sistemas de suporte à decisão clínica para profissionais, e, crucialmente para a fiscalização, ferramentas de alerta em tempo real para gestores e órgãos de controle sobre possíveis irregularidades em procedimentos, compras superfaturadas ou desvios de finalidade, tornando a tomada de decisão mais ágil, precisa e auditável.
- O Direito à Saúde, interpretado sob a ótica da fiscalização e do controle externo, fornece a espinha dorsal para esta empreitada. Ele orienta a atuação de órgãos essenciais, como o Ministério Público Federal (MPF), que demandam instrumentos robustos para qualificar sua fiscalização e garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a análise de dados serve como uma ferramenta poderosa para gerar evidências materiais sobre a má gestão, a formação de "filas" indevidas ou a ineficiência de políticas públicas, fatos que podem subsidiar a instauração de inquéritos e ações civis públicas. A conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é um pré-requisito, pois garante que o controle ocorra com total respeito à privacidade do cidadão, ao mesmo tempo em que se estabelecem os parâmetros de responsabilização para gestores, o

que converte insights tecnológicos em ações de controle eficazes e juridicamente sólidas.

Diante do exposto, a finalidade deste projeto foi utilizar essa sinergia transdisciplinar para responder à crescente necessidade de qualificar os mecanismos de controle, monitoramento e fiscalização do SUS, em especial para subsidiar a atuação de órgãos como o Ministério Público Federal. Ao aplicar técnicas avançadas de análise de dados e métodos computacionais baseados em inteligência artificial, buscou-se instrumentalizar os órgãos de controle com evidências robustas e acionáveis, fatores que fomentam um sistema mais transparente, eficiente e responsável, e, em última instância, assegura que o orçamento da saúde seja aplicado de maneira mais efetivamente e revertido em mais acesso e qualidade de vida para a população brasileira.

4. EXECUÇÃO FÍSICA DAS METAS

Este item apresenta o acompanhamento detalhado da execução física das metas do projeto no período de referência. Para cada meta, são descritas as atividades previstas, indicadores e percentual executado, com as devidas comprovações, como vídeos e documentos, ou quaisquer outros elementos que evidenciem o processo.

O objetivo é fornecer uma visão clara e sistemática do desenvolvimento de cada ação planejada, permitindo avaliar o cumprimento das metas, identificar eventuais desafios e subsidiar decisões estratégicas para o sucesso do projeto.

O Quadro 01 apresenta a síntese das metas que orienta a execução do projeto e serve como referência para o monitoramento de sua implementação:

Quadro 01 - Metas e Execução Física

ETAPAS/METAS	ATIVIDADES PREVISTAS	INDICADOR / % EXECUTADO
[1] Pesquisa aplicada no desenvolvimento uma tecnologia para fiscalizar gastos públicos na saúde.	Execução de pesquisa, tendo equipes de docentes e pesquisadores da UFRN e de procuradores do MPF/RN como consultores e colaboradores, além de discentes e/ou técnicos de ambas as instituições como parte da equipe executora.	Indicador: Plataforma FiscalizaRN no ar
		 Link: https://fiscalizarn.lais.ufrn.br
		Execução: 100%
	Prototipação e validação de modelos, métodos e algoritmos que utilizem técnicas de aprendizado e de detecção de padrões.	Em andamento: Registro de Software junto ao INPI
		Indicador: 12 Relatórios Técnicos com as análises de dados / Recomendações do MPF/RN.
[2] Desenvolvimento de algoritmos baseados em inteligência artificial para o diagnóstico de fraudes.		 Link: Documentos/Relatórios

		Execução: 100%
[3] Criação de um grupo de pesquisa com cooperação entre as duas instituições.	Criação de um grupo de pesquisa que garanta a continuidade das ações de produção de conhecimento a partir da execução de projetos entre ambas as instituições.	Indicador: criação da linha de pesquisa Auditoria no SUS no LAIS/UFRN.  Link: https://drive.google.com/file/d/1UtXpsNRoK3eig-Ju1ylufqP8zbYTAonl/view?usp=drivesdk
		Execução: 100%
		Nota: Apesar do grupo de pesquisa ter sido estabelecido durante a pandemia de covid-19, com a cooperação técnica de pesquisadores do LAIS/UFRN, MPF/RN e TCE/RN o mesmo não foi formalmente institucionalizado, ou seja, não foi criado um grupo específico no CNPq. Todavia, diante da necessidade reconhecida de se fortalecer essa atividade de pesquisa no âmbito do SUS o LAIS/UFRN criou uma linha de pesquisa no CNPq que está vinculada ao seu Grupo. Proposta a ser avaliada: é possível formalizar um Grupo de Pesquisa no CNPq por meio da UFRN. Todavia, seria interessante um acordo de cooperação especificamente para essa finalidade. Neste novo acordo poderíamos inclusive incluir no plano de trabalho a formação em nível de mestrado e doutorado no PPqGIS/UFRN de agentes do

		MPF/PGR e do TCE/RN.
		Execução: 100%
[4] Produção de conhecimento científico.	Produção, com participação de todos os envolvidos, de artigos, palestras, comunicações, eventos e livros acerca dos resultados de pesquisa delineados pelo trabalho fruto desse processo de cooperação.	Indicador: artigo, comunicação, documentário e evento científico 1) Artigo Científico Publicado: A relevância de um ecossistema tecnológico no enfrentamento à Covid-19 no Sistema Único de Saúde: o caso do Rio Grande do Norte, Brasil.  Link: https://doi.org/10.1590/1413-81232021266.44122020 2) Documentário Movidos à Vida  Link: https://www.youtube.com/watch?v=VFEEEMmpjol 3) Comunicação COLETIVA DE IMPRENSA - Regulação de leitos no RN  Link: https://www.youtube.com/watch?v=daddRIzfmPk 4) Comunicação

		LAIS e MPF/RN atuam em parceria através do serviço Fiscaliza RN  Link: https://www.youtube.com/watch?v=MgDjgMmqTkY 5) Premiação Menção Honrosa (IX Prêmio República - ANPR): RegulaRN  Link: https://www.youtube.com/watch?v=qHaxUbLJVvY 6) Evento Científico Mesa Redonda: Regulação, controle e monitoramento do SUS: Justiça e Controle Social  Link: https://youtu.be/xWEzra00vzs?si=4kadwEOSPajPRL8J
--	--	---

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: IMPACTOS SOCIAIS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO À LUZ DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Com base no relatório apresentado, o Acordo de Cooperação firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS), e o Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte (MPF/RN) produz impactos sociais que estão alinhados a diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. A parceria estratégica, que une a academia e um órgão de controle, utiliza a ciência de dados e a inteligência artificial para aprimorar o combate à fraude e à corrupção no Sistema Único de Saúde (SUS), isso garante que os recursos públicos se convertam em serviços de qualidade para a população.

Esta iniciativa transcende a simples otimização de processos de fiscalização; ela representa um fortalecimento do Estado Democrático de Direito e da cidadania. Ao promover a transparência, a eficiência e a integridade na gestão de um dos maiores orçamentos da União, o projeto realizado por meio de um Acordo de Cooperação Técnico-Científica impacta diretamente a vida de milhões de brasileiros, ao mesmo tempo reforça a confiança nas instituições públicas e assegura a efetivação de um direito fundamental. Os principais ODS alcançados neste acordo de cooperação são: ODS 3, ODS 16, ODS 9 e o ODS 17, como pode ser visto na Figura 1.

Figura 1 - Principais ODS alcançados no acordo de cooperação



A seguir, detalham-se os principais ODS impactados por esta cooperação.

ODS 3: Saúde e Bem-Estar

Este é o objetivo mais diretamente impactado pela cooperação. O texto ressalta que o SUS, pilar da democracia brasileira, possui um orçamento bilionário (superando R\$ 157 bilhões em 2020) destinado a garantir o direito à saúde. No entanto, desvios e ineficiências prejudicam de forma direta a boa orquestração do SUS. No contexto do ODS 3, o projeto produz os seguintes impactos:

1. Otimização do Investimento: ao desenvolver ferramentas tecnológicas para identificar anomalias e riscos de fraude em tempo real, a parceria assegura que o orçamento da saúde seja executado de forma mais efetiva. Os recursos públicos monitorados por ferramentas de controle mais eficazes e responsivas contribuem para ampliar o acesso a consultas, exames, medicamentos e infraestrutura hospitalar.

2. Fortalecimento do SUS: a iniciativa migra de um modelo de controle "predominantemente reativo, que investiga o dano após sua ocorrência, para um paradigma proativo e preditivo". Isso fortalece a resiliência e a sustentabilidade do SUS, tornando-o mais capaz de responder às necessidades da população, como ficou evidente durante a crise da COVID-19. Em suma, o projeto contribui para que o sistema cumpra sua missão constitucional de universalidade, integralidade e equidade.

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes

O acordo é uma materialização do ODS 16, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. No contexto do ODS 16, o projeto produz os seguintes impactos:

1. Combate à Corrupção: o objetivo central do acordo é "aprimorar o combate à fraude e a corrupção no âmbito da saúde". A corrupção é um dos maiores entraves ao desenvolvimento, e o projeto ataca esse problema de frente, utilizando métodos científicos rigorosos para fortalecer a fiscalização e a aplicação da lei.
2. Fortalecimento das Instituições: a parceria representa um "salto qualitativo" na capacidade de atuação do Ministério Público Federal, pois instrumentaliza procuradores com "evidências robustas e acionáveis". Isso aumenta a efetividade da missão constitucional do MPF de proteger o patrimônio público e defender a ordem jurídica. Simultaneamente, fortalece a UFRN em seu papel social de aplicar o conhecimento acadêmico para resolver problemas de alto impacto.
3. Promoção da Transparência e Responsabilidade: ao analisar grandes volumes de dados (Big Data) sobre as operações do SUS, a iniciativa promove maior transparência na gestão dos recursos. A capacidade de identificar irregularidades de forma ágil e precisa fomenta uma cultura de integridade e responsabilidade (accountability) entre os

gestores públicos.

ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura

Este ODS busca construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. A cooperação entre UFRN/LAIS e MPF/RN é um exemplo claro de inovação aplicada à governança pública. No contexto do ODS 9, o projeto produz os seguintes impactos:

1. **Fomento à Inovação Tecnológica:** o projeto se baseia no "potencial transformador da tecnologia" para resolver um desafio complexo. O desenvolvimento de "ferramentas de análise de dados e inteligência artificial" no seio de uma universidade pública para aplicação direta em um órgão de controle representa a vanguarda da inovação no setor público.
2. **Sinergia Transdisciplinar:** a iniciativa promove a sinergia entre áreas do conhecimento distintas, como "o Direito, a Ciência de Dados e a Inteligência Artificial", isso demonstra como a colaboração transdisciplinar é crucial para criar soluções inovadoras para problemas complexos da sociedade.
3. **Modernização da Gestão Pública:** a cooperação contribui para a transformação digital do Estado brasileiro, pois moderniza os mecanismos de controle e auditoria e torna a administração pública mais inteligente, ágil e eficiente.

ODS 17: Parcerias e Meios de Implementação

O último ODS da Agenda 2030 enfatiza a necessidade de revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Em nível nacional, a colaboração entre diferentes setores da sociedade é fundamental para alcançar os objetivos. No contexto do ODS 17, o projeto produz os seguintes impactos:

1. **Modelo de Colaboração Interinstitucional:** O acordo é apresentado como um "modelo de colaboração interinstitucional", e evidencia

que "a união entre a academia, os órgãos de controle e a gestão pública é um caminho eficaz para o aprimoramento do Estado".

2. União de Competências Estratégicas: A parceria formaliza uma "união estratégica de competências": de um lado, a expertise técnica e a vocação inovadora do LAIS/UFRN; do outro, a missão fiscalizatória e a necessidade crítica de aprimoramento tecnológico do MPF/RN. Essa sinergia potencializa os resultados que cada instituição poderia alcançar isoladamente.

5.1. Considerações finais

Em conclusão, o Acordo de Cooperação entre a UFRN e o MPF/RN é uma iniciativa de alto impacto social que, ao qualificar o controle sobre os recursos do SUS, não apenas protege o erário, mas fundamentalmente fortalece a cidadania e a democracia. Seus resultados promovem avanços significativos em direção a um sistema de saúde mais justo e eficiente (ODS 3), instituições mais fortes e transparentes (ODS 16), uma governança pública mais inovadora (ODS 9) e um modelo de cooperação exemplar para o país (ODS 17).

Natal-RN, 17 de outubro de 2025

assinado eletronicamente

Ricardo Alexsandro de Medeiros Valentim
Diretor Executivo do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS)
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

assinado eletronicamente

Karilany Dantas Coutinho
Diretora Adjunta do Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS)
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	FISCALIZARN - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO - Processo nº 23077.035200/2020-47
Criado por:	ANDRÉA SANTOS PINHEIRO (***.346.734-**) em 16 de Outubro de 2025 às 14:47
Nome do Arquivo Original:	Relatório Final - Projeto FiscalizaRN.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	a7e3ce503ffeff363d66c2440b3919d7



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM**, CPF: *****.550.214-****, em 16 de Outubro de 2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **KARILANY DANTAS COUTINHO**, CPF: *****.572.574-****, em 16 de Outubro de 2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **33FB160D** e o código CRC **926B5BF3**.